

Ecad recorre contra extinção de cobrança de direitos autorais

27/01/2020

A **medida provisória** que extinguiu a cobrança de direitos autorais sobre a execução de músicas em quartos de hotel e cabines de navios é novamente **questionada** no Supremo Tribunal Federal.

Divulgação/MSC Fantasia



MP isentou música em cabine de navio
Divulgação/MSC Fantasia

Depois do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad) questiona a **MP 907/2019** por meio da ação direta de inconstitucionalidade.

Editada pelo presidente da República Jair Bolsonaro no fim de novembro do ano passado para impulsionar o turismo, a norma altera dispositivos da **Lei 9.610/1998** para extinguir a cobrança de direitos autorais nesses ambientes.

Segundo o Ecad, não estariam presentes os requisitos de relevância e urgência exigidos no artigo 62 da Constituição Federal para a edição de medida provisória. “O minúsculo significado econômico que os direitos autorais em causa representam sobre o valor das diárias revela também que não há urgência a justificar que se atalhe o processo legislativo ordinário, com a edição de uma medida provisória”, argumenta.

O Ecad também aponta ofensa ao artigo 5º, inciso XXVII, do texto constitucional, que garante aos autores o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras. Segundo o autor da ADI, o estabelecimento hoteleiro cobra uma remuneração, e não há razão plausível para que os titulares dos direitos que são assim explorados deixem de ser remunerados por sua utilização.

A ADI foi distribuída por prevenção à ministra Rosa Weber. Há pedido de liminar para suspender a eficácia do artigo 1º da MP 907/2019 até o julgamento do mérito. *Com informações da assessoria de imprensa do Supremo Tribunal Federal.*

ADI 6.307

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2020-jan-27/ecad-recorre-extincao-cobranca-direitos-autorais/>